

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pernambuco (FACEPE), vinculada à Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia (SECTI-PE), em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde (SES-PE), o Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (Decit/SECTICS/MS), e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e em observância ao Convênio registrado no Transferegov.br nº 968101/2024, tornam público o presente edital e convidam os(as) pesquisadores(as) vinculados(as) a instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, científica ou tecnológica, públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no estado de Pernambuco, a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde (PPSUS).

O PPSUS é um programa estruturado pelo Decit/SECTICS/MS e seus parceiros, com a finalidade de apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam às peculiaridades e especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação entre os sistemas estaduais de Saúde, Ciência e Tecnologia e a comunidade científica permite uma maior interação entre os atores locais e o consequente fortalecimento da política estadual de saúde.

1. OBJETIVO

Fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto abaixo.

1.1. OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde em temas prioritários para o estado de Pernambuco, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS), no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

EDITAL FACEPE Nº 31/2024

Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS Pernambuco

2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página da FACEPE e envio para publicação do extrato no DOE-PE	27/11/2024
Limite para submissão das propostas no SISC&T (MS) e no AgilFAP (FACEPE)	31/12/2024
Previsão de divulgação do ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS	A partir de 17/01/2025
Limite para interposição de recursos administrativos referente ao ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS	5 dias corridos após divulgação
Previsão de divulgação do resultado da ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	A partir de 26/02/2025
Limite para interposição de recursos administrativos referentes à ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	5 dias corridos após divulgação
Previsão de divulgação do RESULTADO FINAL	A partir de 05/03/2025
Início de contratação dos projetos	A partir de 15/03/2025

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e imprescindíveis para enquadramento, análise de mérito técnico-científico e sociossanitário e julgamento das propostas. Portanto, a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer desses critérios resultará no não enquadramento e na exclusão do projeto da análise de mérito.

3.1. QUANTO AO PROPONENTE

O(A) proponente será, necessariamente, o(a) coordenador(a) do projeto e assumirá o compromisso de manter, durante toda a execução da pesquisa, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade apresentadas na submissão. Ele(a) deverá manter atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes da FACEPE, do Decit/SECTICS/MS e do CNPq, bem como apresentar os seguintes requisitos:

- Possuir título de doutor;
- Ter vínculo funcional/emprego em Pernambuco;
- Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data de submissão;
- Apresentar carta de anuência da instituição onde possui vínculo funcional/emprego;
- Estar cadastrado no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T) e no Sistema AgilFAP com os seguintes documentos:
 - Cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados);
 - Link do currículo na Plataforma Lattes;
 - Cópia do diploma de doutorado válido no Brasil (ou reconhecido se obtido no exterior);

- f) Não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-PE/2024;
- g) Ter produção científica ou tecnológica relevante na área da proposta nos últimos 5 anos¹;
- h) Seguir as diretrizes do Manual de Prestação de Contas da FACEPE e as Diretrizes Técnicas do PPSUS, desde a submissão até a prestação de contas;
- i) Submeter apenas 01(uma) proposta como coordenador(a);
- j) Participar, no máximo, de 01(uma) outra proposta como pesquisador(a) colaborador(a);
- k) Ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa.

3.2. QUANTO À EQUIPE EXECUTORA

3.2.1.A equipe executora poderá ser constituída por pesquisadores(as), alunos(as) e/ou técnicos(as) e deverá:

- a) Ter um(a) **coordenador(a) substituto(a)** com a mesma titulação do(a) coordenador(a), que o representará quando necessário, exceto na assinatura do Termo de Outorga e uso do cartão pesquisa para recebimento dos recursos;
- b) Manter currículos atualizados na Plataforma Lattes, exceto para pesquisadores estrangeiros;
- c) Incluir apenas membros que tenham dado anuência formal por escrito, a ser enviada com a documentação complementar durante a submissão da proposta;
- d) Não ter membros do Comitê Gestor do PPSUS-PE/2024;
- e) Ter currículos dos pesquisadores cadastrados na Plataforma Lattes, exceto para pesquisadores estrangeiros.

3.2.2.É recomendável que as equipes envolvam integrantes de diferentes instituições, incluindo representantes do setor público e privado, como colaboradores das secretarias estaduais e/ou municipais de saúde e serviços de saúde local.

3.2.3.Se houver participação de empresa, esta deve apresentar um termo de compromisso detalhando o interesse pelo projeto e a contrapartida oferecida.

3.2.4.Para Bolsa de Cooperação Técnica (BCT), devem ser seguidos os requisitos, prazos e critérios da FACEPE, disponíveis em <https://www.facepe.br/bct-bolsa-de-cooperacao-tecnica/>, observando o seguinte:

- a) O(A) coordenador(a) deve indicar os bolsistas no Sistema AgilFAP somente após a assinatura do Termo de Outorga;
- b) A duração das bolsas deve coincidir com o prazo do projeto, permitindo substituições justificadas pelo(a) coordenador(a);

¹ As(Os) pesquisadoras(es) que tiverem usufruído licença maternidade nos últimos cinco anos deverão informar no formulário de submissão e enviar declaração ou do(a) supervisor(a) imediato(a) ou do setor de Recursos Humanos, informando o(s) período(s) usufruídos para que isso seja considerado durante o julgamento dos CVs, sendo acrescidos 02(dois) anos por período de licença, para análise do currículo.

- c) O pagamento das bolsas será mensal, até o 5º dia útil do mês seguinte, e deve obedecer às seguintes regras:
 - **É proibida a** transferência de valores entre bolsistas e o pagamento fracionado;
 - As bolsas não podem ser usadas para pagamento de serviços ou atividades administrativas, pois tal uso estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE.

3.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO EXECUTORA

3.3.1. Deve estar situada em Pernambuco e nela o(a) proponente deve ter vínculo funcional/empregatício. Pode ser:

- a) **Instituição de Ensino Superior (IES):** Pública ou privada, sem fins lucrativos.
- b) **Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT):** Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país. Deve incluir em sua missão institucional ou objetivo social a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, conforme a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.
- c) **Centro de Pesquisa e Desenvolvimento:** Público ou privado, sem fins lucrativos.
- d) **Empresa Pública:** Que execute atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no estado de Pernambuco.

3.3.2. São compromissos da Instituição Executora:

- a) **Assegurar aos proponentes** condições adequadas de espaço, infraestrutura física e pessoal para apoio técnico e administrativo, além de garantir a disponibilidade de carga horária para a equipe dedicar-se à execução do projeto proposto. Esse compromisso deve estar expresso na carta de anuência mencionada no subitem 3.5.8.d.
- b) **Conhecer e atender** às diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FACEPE e às Diretrizes Técnicas do PPSUS, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.
- c) **Manter o cadastro** do representante legal completo e atualizado junto à FACEPE.

3.4. QUANTO À PROPOSTA

3.4.1. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo todos os itens previstos nos formulários de submissão do SISC&T e do Sistema AgilFAP, para este edital. Elas devem ser enviadas obrigatoriamente em versão eletrônica por dois sistemas:

- a) **SISC&T**, disponível em <https://sisct.saude.gov.br/sisct/>
- b) **AgilFAP**, disponível em <https://agil.facepe.br/>

Para acessar o formulário eletrônico no SISC&T e no AgilFAP, o(a) proponente deve utilizar o login e a senha cadastrados previamente. Caso ainda não possua um cadastro, é necessário registrar-se no site correspondente em até 3 (três) dias úteis antes do prazo limite de submissão, estabelecido no item 2. CRONOGRAMA.

3.4.2.A proposta que envolver mais de uma instituição deve:

- a) Especificar as atividades **comuns a todas as instituições**;
- b) Definir as atribuições e contrapartidas **de cada instituição** e as **responsabilidades do(a) coordenador(a)**; e
- c) Considerar a **propriedade intelectual** como um instrumento para promover ciência, tecnologia e inovação.

3.4.3.As propostas devem atender exclusivamente às linhas temáticas listadas no item 4, definidas na **Oficina de Prioridades de Pesquisa para a 8ª Edição do PPSUS-PE**, realizada entre 20/06 e 03/07 de 2024. Devem ser submetidas por meio de formulários eletrônicos e conforme as necessidades de saúde identificadas pela SES-PE.

3.4.4.No intuito de oportunizar um maior alcance dos resultados obtidos no projeto nas diferentes áreas técnicas de saúde do estado, as propostas do PPSUS-PE devem apresentar um plano de tradução do conhecimento para os dados obtidos na pesquisa, incluindo as formas de divulgação ao longo do projeto para as áreas técnicas.

3.4.5.Para propostas que envolvam pesquisa com seres humanos e/ou animais:

- a) Devem incluir uma seção sobre aspectos éticos, anexando, no formulário do Sistema AgilFAP, o comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme a Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794, de 08 de outubro de 2008;
- b) O parecer ou protocolo anexado deve ser emitido em nome do(a) proponente e referir-se ao mesmo projeto (mesmo título). **Caso o projeto submetido à FACEPE seja um subprojeto ou envolva coautoria (com título diferente ou submetido ao Comitê de Ética por outro pesquisador), é necessário anexar uma declaração do(a) coordenador(a) do projeto aprovado pelo Comitê de Ética (ainda que seja o mesmo proponente na FACEPE), explicando a vinculação ou coautoria.** A declaração deve estar datada, assinada e ser enviada junto com o protocolo ou parecer do Comitê de Ética em um único documento.
- c) Caso o projeto de pesquisa não requeira tais permissões, o(a) proponente deve anexar uma **“Declaração de Dispensa de Parecer do Comitê de Ética”** devidamente fundamentada, justificada, datada e assinada.

3.5. QUANTO À SUBMISSÃO

3.5.1. As propostas devem ser submetidas eletronicamente por meio do SISC&T e do Sistema AgilFAP, podendo conter figuras e gráficos e ter **até 20 páginas**, incluindo capa e referências, se houver, com um tamanho até **5 MB**. No SISC&T é necessário o preenchimento do formulário eletrônico e no Sistema AgilFAP, além disso, deve-se anexar os documentos listados no subitem 3.5.9.

3.5.2. Não serão aceitas propostas entregues fisicamente ou enviadas por correio e e-mail. Não será permitida a anexação ou substituição de documentos após o prazo limite de submissão. Para substituição ou retificação da proposta, a reabertura do sistema deve ser solicitada através do e-mail: agil@facepe.br, até 48h antes do término das submissões.

3.5.3. As propostas devem ser submetidas até às 23h59min da data limite de submissão, conforme item 2. CRONOGRAMA.

3.5.4. Os suportes técnicos estarão disponíveis de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

- a) SISC&T (<https://webatendimento.saude.gov.br/faq/siscet/>): 9h-12h e 14h-18h; e
- b) FACEPE (pelo e-mail agil@facepe.br): 8h-17h.

3.5.5. Propostas não concluídas, não enviadas ou não validadas **pelo SISC&T e pelo Sistema AgilFAP** serão descartadas. O Decit/SECTICS/MS e a FACEPE não se responsabilizarão por problemas técnicos na transmissão de dados.

3.5.6. A proposta, que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e as condições de habilitação exigidos neste edital será enquadrada e submetida à análise e ao julgamento, conforme critérios do item 9.

3.5.7. Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

3.5.8. Submissão da proposta via SISC&T:

No SISC&T, a submissão dos dados da proposta será feita por meio de formulários eletrônicos e campos específicos de preenchimento. Não é necessário anexar nenhum documento. O SISC&T é acessado por meio do endereço (<https://sisct.saude.gov.br/sisct/>). Na página inicial há link para os manuais de usuário e de cadastro no sistema. No início do cadastro, o(a) proponente será solicitado(a) a inserir informações gerais relacionadas à proposta, como por exemplo: título, modalidade de gestão; tipo de

pesquisa; natureza da pesquisa; setor de aplicação; duração total da pesquisa; data prevista para início da pesquisa; informação sobre grupo populacional; se há alguma área geográfica específica para realização da pesquisa; tema e linhas de pesquisa. Especificamente, com relação à proposta, o(a) proponente deverá preencher os seguintes campos:

- a) Resumo do projeto (até 3 mil caracteres com espaços);
- b) Introdução do projeto (até 3 mil caracteres com espaços);
- c) Objetivos do projeto (até 3 mil caracteres com espaços);
- d) Metodologia do projeto (até 3 mil caracteres com espaços);
- e) Resultados esperados para o projeto (até 3 mil caracteres com espaços);
- f) Justificativa e aplicabilidade do projeto junto ao SUS (até 3 mil caracteres com espaços);
- g) Interesse e participação do setor produtivo (até 3 mil caracteres com espaços);
- h) Plano de tradução e disseminação do conhecimento científico (até 3 mil caracteres com espaços);
- i) Plano de promoção da equidade (inclusão de pessoa com deficiência, equidade de gênero e étnico/racial) (até 3 mil caracteres com espaços);
- j) Referências bibliográficas (até 3 mil caracteres com espaços);
- k) Produtos, avanços e aplicações esperadas (até 3 mil caracteres com espaços);
- l) Equipe técnica;
- m) Instituição colaboradora;
- n) Classificação da pesquisa segundo a Agenda Nacional de Prioridade de Pesquisa em Saúde - ANPPS;
- o) Orçamento detalhado;
- p) Cronograma de execução

3.5.9.Submissão da proposta via Sistema AgilFAP:

Para o acesso ao formulário eletrônico, o(a) coordenador(a) deve realizar o login (<https://agil.facepe.br/>) e seguir para as abas "Solicitações de Financiamentos" → "Auxílios" → "APQ", selecionar o Edital FACEPE 31/2024 – PPSUS 2024, preencher os campos e anexar os documentos necessários (<https://agil.facepe.br/apq/apq.php?ent=1>):

- a) Projeto de pesquisa em formato PDF, com até 5 MB, contendo os tópicos mencionados no subitem 3.5.8;
- b) Cópia do comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme a Resolução nº 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008 (quando aplicável); Declaração de vínculo ou coautoria (quando aplicável) ou "Declaração de Dispensa de Parecer do Comitê de Ética" (quando aplicável);
- c) Termo de compromisso da empresa parceira, manifestando interesse pelo projeto e detalhando a contrapartida oferecida (quando aplicável);

- d) Carta de anuência da Instituição Executora, com as informações citadas no subitem 3.3.2 e a confirmação de vínculo do(a) coordenador(a) da pesquisa. Esta deve ser assinada e datada pelo chefe de departamento/setor ou pró-reitor de pesquisa ou dirigente da instituição.
- e) Cartas de anuência dos membros da equipe (compiladas em um único documento). Estas devem ser assinadas e datadas pelos membros;
- f) Proposta de divulgação do conhecimento gerado a partir dos resultados do projeto

Observação: É vedada a inclusão de documentos após o prazo limite de submissão da proposta.

4. EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE PESQUISA

4.1. Os Eixos Temáticos e as Linhas de Pesquisa para este edital visam orientar a seleção e o fomento de projetos de pesquisa destinados à produção de conhecimentos inovadores, que colaborem para a superação de problemas de saúde, os quais não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes. As propostas deverão atender às linhas de pesquisa listadas no quadro abaixo, as quais foram estabelecidas a partir de sugestões durante a na **Oficina de Prioridades para a 8ª Edição do PPSUS**, realizada por meio de formulário eletrônico (FORMS-Microsoft) no período de 20/06 e 03/07 de 2024, segundo as necessidades de saúde apontadas pela SES-PE.

Tabela 1: Eixos temáticos e linhas de pesquisa (PPSUS-PE 2024)

Eixos	Linhas de Pesquisa
Eixo I – Ações Estratégicas de Vigilância em Saúde.	I-1: Estudos sobre a vigilância das águas com ênfase no monitoramento de cianobactérias/cianotoxinas em fontes de abastecimento de água para consumo humano.
	I-2: Estratégias para enfrentamento às emergências sanitárias devido as mudanças ambientais no Estado de Pernambuco: avaliação de riscos e prevenção.
	I-3: Desenvolvimento e/ou avaliação de estratégias de pesquisa e tratamento, para a ampliação da atenção às doenças negligenciadas incluindo o contexto da avaliação, inovação, incorporação e monitoramento de tecnologias no SUS.
	I-4: Estudos sobre doenças causadas por fungos visando o desenvolvimento de tecnologias inovadoras no enfrentamento da infecção.
	I-5: Estudos socio-epidemiológicos, estratégias de controle, diagnóstico precoce, tecnologia e inovação em tuberculose para grupos especiais e seus desfechos.
	I-6: Avaliação do efeito da exposição ocupacional e ambiental a agrotóxicos sobre a saúde humana e avaliação toxicológica nas populações Quilombolas Ribeirinhas de Pernambuco.
	I-7: Estudos sobre resistência bacteriana e estratégias para o controle microbiológico.
	I-8: Desenvolvimento e/ou avaliação de estratégias, tecnologias e inovação no acesso/adesão ao diagnóstico, tratamento e monitoramento da pessoa com tuberculose.
	I-9: Desenvolvimento e/ou validação de tecnologias para enfrentamento das arboviroses considerando o diagnóstico, vigilância, monitoramento, controle vetorial, inovação e mudanças climáticas.
	I-10: Análise dos fatores que interferem no acesso da população de quilombolas e indígenas do estado aos serviços da atenção básica.

EDITAL FACEPE Nº 31/2024**Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS Pernambuco**

Eixos	Linhas de Pesquisa
Eixo II – Organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS).	II-1: Análise da atenção à incidência de doenças crônicas, relacionadas à obesidade, incluindo estratégias pertinentes ao contexto da avaliação, fatores de risco e desenvolvimento de tecnologias e inovação em saúde.
	II-2: Fatores de riscos para o desenvolvimento de transtornos neurocomportamentais.
	II-3: Fatores de riscos para o desenvolvimento de malformações congênitas.
	II-4: Estudos sobre agravos dos sistemas endócrino, imunológico, respiratório, dor crônica, considerando o modelo de atenção e organização dos serviços de saúde no Estado de Pernambuco.
	II-5: Estudos sobre a Rede de Atenção à Saúde (RAS) quanto ao acesso, qualidade e resolutividade do cuidado à saúde da população de Pernambuco.
	II-6: Estudos de avaliação sobre: qualidade e humanização no atendimento, resolutividade dos níveis hierárquicos do SUS, acesso aos serviços de saúde e às ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, considerando também, doenças crônicas e as pessoas portadoras de necessidades especiais.
	II-7: Estudos relativos a fatores de risco e ao acesso integral à saúde em grupos vulneráveis e específicos.
	II-8: Análise da gestão, do acesso, da qualidade e resolutividade e das práticas das equipes no cuidado às especificidades em saúde da pessoa idosa na Rede de Atenção à Saúde (RAS).
	II-9: Estudos nutricionais e alimentares: identificação de hábito alimentares, desnutrição, obesidade, anemia e hipovitaminose A.
	II-10: Avaliação do acesso e desenvolvimento de estratégias para melhoria dos cuidados a população em situação de rua.
Eixo III – Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.	III-1: Análise da implementação da Política Nacional de Educação Permanente no trabalho em saúde.
	III-2: Estudos sobre comunicação e informação em saúde: qualidade, consistência, fidedignidade, validade, completude, cobertura, inclusão, acessibilidade, aspectos tecnológicos e a tradução do conhecimento.
	III-3: Análise de riscos do trabalho na área de saúde: riscos químicos, físicos, biológicos, psicossociais, biossegurança, ergonomia, ambiente e relações de trabalho.
	III-4: Estudos sobre dimensionamento e força de trabalho no SUS e suas consequências para a saúde mental dos trabalhadores.
	III-5: Estudos sobre educação em saúde mediadas por tecnologias digitais.
	III-6: Aprimoramento das práticas realizadas pelos profissionais da saúde na atenção integral, voltadas à comunidade LGBTQIA+, para manter a integralidade do cuidado ao ser humano.
	III-7: Estudos sobre a formação continuada dos profissionais de saúde e o papel da preceptoria em saúde no estado de Pernambuco.
	III-8: Estudos sobre agravos, acidentes, doenças decorrentes da sobrecarga de trabalho e exposição a fatores de risco por parte dos profissionais de saúde.
	III-9: Avaliação das condições, doenças e agravos relacionados ao ambiente de trabalho.
Eixo IV – Saúde da Mulher e Saúde Materno-Infantil.	IV-1: Estudos sobre o transtorno neurológico e tratamentos alternativos.
	IV-2: Análise da relação entre as práticas tradicionais de cuidado de etnias indígenas no pré-natal, parto e puerpério e as condutas adotadas nos diferentes níveis de atenção à saúde.
	IV-3: Avaliação do cuidado às crianças com síndrome congênita associada ao vírus Zika e Sífilis, Toxoplasmose, Rubéola, Citomegalovírus e Herpes (STORCH), nas redes de atenção à saúde.
	IV-4: Estudos sobre os determinantes da condição de vida e do desenvolvimento da criança, com ênfase nos aspectos ambientais, familiares, biológicos, nutricionais e psicossociais.
	IV-5: Estudos sobre acesso e qualidade da atenção e cuidado à saúde da mulher.
	IV-6: Estudos sobre determinantes da violência contra a mulher e ações de prevenção/erradicação contra a violência.

EDITAL FACEPE Nº 31/2024

Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS Pernambuco

Eixos	Linhas de Pesquisa
	IV-7: Estratégias para ações de prevenção, promoção, diagnóstico e tratamento precoce da Hipertensão Gestacional.
	IV-8: Desenvolvimento de estratégias para redução da desnutrição na primeira infância.
	IV-9: Estratégias de prevenção, diagnóstico e tratamento precoce das neoplasias ginecológicas.
	V-10: Estudos sobre a sistematização do processo de obtenção de dados primários e secundários em articulação entre a academia e os serviços de saúde
	IV-11: Avanços e desafios do Programa Mãe Coruja.
Eixo V – Planejamento, Economia, Gestão e Inovação em Saúde.	V-1: Desenvolvimento de tecnologias para melhoria de acesso e qualificação para otimização do agendamento de consultas e exames.
	V-2: Estudos sobre plantas medicinais, fitoterápicos e biotivos tradicionalmente utilizados pela população.
	V-3: Qualificação dos profissionais de saúde para incorporação de tecnologias digitais aos processos de saúde/doença e cuidado.
	V-4: Estudos sobre modelos de prestação de cuidados centrado no paciente.
	V-5: Avaliação do modelo de atenção e organização dos serviços de saúde no estado de Pernambuco.
	V-6: Desenvolvimento de inovações em planejamento, produtos e serviços para gestão dos serviços de saúde no SUS.
	V-7: Análise sobre os fatores e procedimentos de diagnósticos na radiologia e medicina nuclear.
	V-8: Inovações preventivas, diagnósticas e terapêuticas em doenças infecciosas, oncológicas e doenças crônicas não transmissíveis (DCNT).

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. De acordo com o Convênio registrado no Transferegov.br, de nº 968101 - PPSUS 2024, entre o CNPq e a FACEPE, as propostas aprovadas neste edital serão financiadas com recursos destinados à aquisição de bens de **capital** e para **custeio**, incluindo **bolsas**. O valor total disponível de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) será dividido da seguinte forma:

- R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) oriundos do Decit/SECTICS/MS, repassados pelo CNPq; e
- R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) provenientes Tesouro do Estado de Pernambuco, sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) da FACEPE e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) da SES-PE, por meio de destaque orçamentário.

5.2. As propostas devem se enquadrar em uma das seguintes faixas:

- Faixa A:** entre R\$ 200.000,01 e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- Faixa B:** entre R\$ 100.000,01 e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- Faixa C:** até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.3. A previsão de distribuição dos recursos disponíveis é:

- Faixa A:** R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);
- Faixa B:** R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais);
- Faixa C:** R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

5.4. Recursos não utilizados em uma faixa poderão ser realocados para outra faixa, conforme os resultados das avaliações.

5.5. A liberação dos recursos financeiros será feita em até 02 (duas) parcelas ou de acordo com a programação financeira da FACEPE, sendo a primeira logo após a assinatura do Termo de Outorga.

5.6. Pelo menos 30% dos recursos serão destinados a projetos coordenados por pesquisadores(as) de instituições localizadas fora da Região Metropolitana do Recife.

5.6.1. Se não houver propostas qualificadas suficientes para atingir esse percentual, a Diretoria Executiva da FACEPE poderá realocar os recursos não usados para projetos aprovados na Região Metropolitana.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos deste edital serão alocados para a aquisição de itens de capital, custeio e concessão de bolsas, incluindo:

6.1. Capital

- a) Material bibliográfico;
- b) Equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, eletrônicos, aparelhos).

6.1.1. O(A) coordenador(a) de posse da nota fiscal do item de capital, deverá solicitar ao setor de patrimônio da FACEPE (patrimonio@facepe.br) o tombamento do item e em seguida informar na aba de prestação de contas financeira, no Sistema AgilFAP, os números de nota fiscal e de tombamento, respectivos, para o acompanhamento da prestação de contas do processo ao longo da execução.

6.1.2. Após o tombamento, o(a) coordenador(a) deve providenciar a incorporação dos bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste edital, ao patrimônio da instituição na qual está vinculado.

6.1.3. Será de responsabilidade do(a) coordenador(a) e da instituição a forma de incorporação do bem.

6.2. Custeio

- a) Material de consumo, software, componentes e peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados, usados exclusivamente para o projeto e de curta durabilidade;
- b) Despesas adicionais com a importação de materiais de consumo devem ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, limitadas a até 18% do valor total do projeto, indicando a taxa de conversão usada;
- c) Despesas com passagens e diárias, destinadas exclusivamente para trabalho de campo, participação em até 02 (dois) congressos nacionais relacionados

ao projeto, e participação nos seminários de acompanhamento e avaliação (marco zero, parcial e final) do PPSUS-PE, quando necessário;

- d) Outras despesas necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa;
- e) Serviços de terceiros: pagamento por contratos de manutenção e serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, incluindo instalação e manutenção de equipamentos.

6.2.1.A contratação de pessoa física não poderá exceder 89 (oitenta e nove) dias, e não haverá prorrogação do contrato.

6.2.2.Todos os pagamentos a pessoas físicas devem seguir a legislação vigente para evitar vínculo empregatício. Assim, a mão de obra contratada para a execução do projeto não terá qualquer vínculo com a FACEPE, a SES-PE, o Decit/SECTICS/MS ou o CNPq, e não poderá demandar pagamentos ou responsabilidades adicionais dessas entidades. A responsabilidade por esses pagamentos e vínculos é exclusivamente do(a) proponente e da instituição executora do projeto.

6.2.3.Não serão apoiados serviços de terceiros para cobrir despesas administrativas, gestão, ou atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa.

6.2.4.A contratação ou aquisição de bens e serviços deve observar a legislação vigente e as normas do CNPq e da FACEPE.

6.3. Bolsas

Serão disponibilizadas bolsas na modalidade Cooperação Técnica, com um limite até 20% do valor total do projeto e para um período de até 24 (vinte e quatro) meses. Os critérios para a Bolsa de Cooperação Técnica (BCT) estão detalhados em <https://www.facepe.br/bct-bolsa-de-cooperacao-tecnica/>.

6.4. Itens com financiamento vedado

É vedado o uso de recursos previstos neste edital para financiamento de:

- a) Taxas de administração, gerência ou similares;
- b) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- c) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou de instituições parceiras;
- d) Despesas com publicidade;
- e) Aquisição de veículos;
- f) Obras de construção civil;
- g) Pagamento de salários ou complementação salarial para pessoal técnico e administrativo da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

- h) Despesas de rotina, como luz, água, telefone, correios e similares, consideradas como contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto;
- i) Pagamento a servidores da administração pública ou empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme a legislação vigente e as normas da FACEPE;
- j) Qualquer tipo de remuneração ao(à) coordenador(a) do projeto ou aos membros da equipe para a execução das atividades relacionadas à pesquisa;
- k) Aquisição de mobiliário e materiais de escritório;
- l) Pagamento para terceirização de atividades básicas de pesquisa, como delineamento experimental, elaboração de relatórios, e remuneração de membros da equipe por esses serviços;
- m) Despesas com ornamentação, alimentação, coquetéis, *coffee breaks*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza.

6.5. Orientações para a definição e solicitação de itens financeiros

- 6.5.1. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do(a) coordenador(a)/Instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.
- 6.5.2. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE (Manual de utilização de recursos e prestação de contas).
- 6.5.3. A FACEPE não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.
- 6.5.4. Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados no orçamento detalhado da proposta anexada no Sistema AgilFAP, para o presente edital.
- 6.5.5. Deve ser observada a coerência entre o item solicitado e a metodologia proposta no projeto.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser executados no prazo até 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo de Outorga pelo(a) coordenador(a).

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

A admissão, a análise e o julgamento das propostas serão realizados as seguintes etapas:

8.1. ETAPA I – ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

Consiste na análise preliminar das propostas, realizada pela área técnica da FACEPE, sobre os seguintes aspectos:

- a) revisão da documentação exigida neste edital;
- b) conferência do preenchimento do formulário de submissão da proposta, em ambos os sistemas;
- c) comprovação de atendimento às normas estabelecidas neste edital.

Cumpridas as exigências deste edital, quanto a esses aspectos, as propostas estarão aptas ao enquadramento. Em havendo ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles, a proposta não será enquadrada e não prosseguirá à próxima etapa de avaliação.

8.2. ETAPA II – ANÁLISE POR CONSULTORES AD-HOC

As propostas enquadradas serão analisadas por pareceristas *ad hoc*, com a finalidade de avaliar os aspectos técnico-científicos, gerenciais e financeiros, possibilidade de expansão da pesquisa e cooperação científica das propostas, de acordo com critérios da Tabela 1 (item 9.1).

8.3. ETAPA III: ANÁLISE PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS (CE)

Após análise pelos relatores *ad hoc*, as propostas serão avaliadas conjuntamente por uma Comissão de Especialistas. Esta fase consiste na análise comparativa do mérito técnico-científico, realizada por pesquisadores doutores, e também da relevância sociossanitária, realizada por representantes das áreas técnicas da SES-PE, com qualificação nas respectivas linhas temáticas constantes neste edital, a quem caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados conforme critérios relacionados nas Tabelas 1 e 2 (itens 9.1 e 9.2).

8.3.1.A Comissão de Especialistas deverá ser constituída, ao menos parcialmente, por membros de outras UF e respeitar a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada, bem como subsidiar com pareceres a avaliação do Comitê Gestor do PPSUS-PE

8.3.2.A Comissão de Especialistas, caso considere pertinente, poderá estabelecer um ponto de corte tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*). As propostas abaixo do ponto de corte estabelecido serão consideradas como não recomendadas.

8.3.3. Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o(a) pesquisador(a) que tenha apresentado propostas a este edital, ou que participe da equipe da proposta.

8.3.4. É vedado a qualquer membro da CE julgar propostas em que:

- a) Tenha interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe da proposta seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe da proposta ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.3.5. Após a análise de mérito técnico-científico e relevância sociossanitária de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá recomendar:

- a) Aprovação da proposta na íntegra;
- b) Aprovação da proposta com alterações orçamentárias e/ou metodológicas;
- c) Não recomendar a aprovação da proposta.

8.4. ETAPA IV – ANÁLISE PELO COMITÊ GESTOR (CG)

8.4.1. O Comitê Gestor (CG), composto de forma paritária por representantes do Decit/SECTICS/MS, do CNPq, da FACEPE e da SES-PE, será a instância final e soberana de julgamento das propostas.

8.4.2. As propostas recomendadas pela CE serão avaliadas pelo CG quanto à necessidade de ajustes orçamentários em conformidade ao orçamento disponível neste edital, para então emitir o resultado da análise e julgamento.

8.4.3. As propostas classificadas e recomendadas pela CE, que ultrapassarem o orçamento disponível, serão classificadas pelo CG em ordem decrescente de nota final como P2 (prioridade 2). No caso de vagar aporte a algum projeto classificado em P1 (prioridade 1) ou de haver novo aporte de recursos financeiro além do inicial, poderão ser contemplados projetos classificados em P2, observada rigorosamente a classificação pela maior a menor nota final. A classificação P2 não será considerada para chamadas futuras do PPSUS no estado.

Parágrafo único: A análise orçamentária deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;

- b) Coerência com os itens financiáveis e não-financeiáveis definidos no edital;
- c) Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades da proposta;
- d) Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades da proposta;
- f) Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes por parte dos representantes estaduais no CG, quando possível;
- g) Conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto por parte dos representantes estaduais do CG, quando possível.

8.4.4.O CG deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando:

- a) Aprovação da proposta na íntegra;
- b) Aprovação da proposta com cortes orçamentários;
- c) Aprovação da proposta em prioridade 2 (priorizada, mas não financiada);
- d) Não aprovação da proposta.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1.Os critérios de avaliação das etapas II e III estão descritos na Tabela 1.

Tabela 2: Critérios de avaliação do mérito técnico-científico das propostas

Critério 1 – Aspectos Técnico-científicos (até 30 pts.)	
1.1	Originalidade, relevância e caráter de inovação;
1.2	Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos
1.3	Viabilidade técnica de execução do projeto;
1.4	Consideração dos aspectos éticos em pesquisa.
Critério 2 – Aspectos Gerenciais e Financeiros (até 20 pts.)	
2.1	Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos;
2.2	Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta;
2.3	Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado
Critério 3 – Possibilidades de Expansão da pesquisa (até 5 pts.)	
3.1	Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa
Critério 4 – Cooperação Científica (15pts.)	
4.1	Cooperação com grupos internos e/ou externos à PE
4.2	Intersectorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa
4.3	Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.

EDITAL FACEPE Nº 31/2024

Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS Pernambuco

Critério 5 – Aplicabilidade dos resultados (30 pts.)	
5.1	Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS;
5.2	Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa
5.3	Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde

9.2. Os critérios de avaliação da etapa III estão descritos na Tabela 2

Tabela 3: Critérios para a avaliação da relevância socio sanitária

Critério 1 – Situação de morbimortalidade e conhecimento local sobre o tema (até 10 pts.)	
1.1	Consonância com a situação de morbimortalidade no estado relacionada ao agravo a ser pesquisado.
1.2	Capacidade de respostas às lacunas do conhecimento.
Critério 2 – Promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial (até 10 pts.)	
2.1	Promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial na ciência em saúde (equipe de pesquisa diversa e representativa).
2.2	Projetos cujos objetos de pesquisa e as variáveis de análise considerem as desigualdades sociais e promovam equidade em saúde.
Critério 3 – Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no Estado (30pts.)	
3.1	Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde.
3.2	Melhoria dos indicadores de saúde.
3.3	Impacto positivo nas condições de saúde e/ou qualidade de vida da população.
Critério 4 – Aplicabilidade dos resultados (30 pts.)	
4.1	Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS.
4.2	Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa.
4.3	Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.
Critério 5 – Tradução e disseminação do conhecimento científico (20 pts.)	
5.1	Plano detalhado, com ações de divulgação para gestores, profissionais de saúde e/ou usuários.
5.2	Ações, ferramentas e produtos de tradução do conhecimento em linguagem adequada e de fácil compreensão.
5.3	Clareza sobre como os resultados científicos da pesquisa poderão contribuir para a saúde pública.

10. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1. A relação dos projetos aprovados para apoio com recursos financeiros do presente edital será divulgada na página da FACEPE (www.facepe.br), da

Secretaria Estadual de Saúde (www.saude.pe.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado (www.cepe.com.br).

- 10.2. Todos(as) os(as) proponentes do presente edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores.
- 10.3. O resultado preliminar publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos, eventualmente, interpostos após a publicação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Recursos administrativos podem ser apresentados pelos(as) proponentes cujas propostas não forem enquadradas ou recomendadas, aplicáveis às Etapas I e IV.
- 11.2. Os recursos devem ser interpostos por meio de um formulário específico no Sistema AgilFAP, dentro do prazo estabelecido, após o recebimento do resultado de cada etapa.
- 11.3. Após o exame da Diretoria Executiva da FACEPE, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Presidência da FACEPE, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS- PE.
- 11.4. O resultado final, após a apreciação dos recursos administrativos, será definitivo, não havendo recurso cabível.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

- 12.1. Os projetos aprovados até o limite de recursos financeiros estipulados neste edital serão contratados pela FACEPE na modalidade de Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ), em nome do(a) coordenador(a)/proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga.
- 12.2. A existência de alguma inadimplência do(a) proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou pendência de entrega de Relatório Técnico de Projeto executado com apoio da FACEPE em editais anteriores não regularizadas no prazo até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final, a ausência de informações atualizadas no Sistema Gerencial do Decit (Pesquisa Saúde - <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) sobre projetos fomentados pelo MS em

Editais anteriores, constituirão fatores impeditivos para a contratação do projeto.

- 12.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 30 (trinta) dias do prazo de divulgação do resultado deste edital.
- 12.4. Expirado o prazo estabelecido no item 12.3 ou a sua prorrogação, sem que o(a) proponente tenha assinado o Termo de Outorga, decairá o direito à concessão, hipótese em que a FACEPE poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos deste edital, observada a ordem de classificação.
- 12.5. Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do(a) proponente, o qual será analisado pela Diretoria Executiva da FACEPE.
- 12.6. O(A) proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais no Sistema AgilFAP.

13. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos-científicos e financeiros (anuais), associados à participação dos(as) coordenadores(as) nos Seminários Marco Zero(SMZ) e de Avaliação Parcial (SAP) e Final (SAF) do PPSUS-PE, organizados pela FACEPE e pela SES-PE, tendo a possibilidade de receber visitas in loco por representantes destas instituições.
- 13.2. Quando solicitado pela FACEPE, o(a) coordenador(a) deverá preencher um formulário de avaliação sobre o projeto de pesquisa e enviá-lo com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização do Seminário de Avaliação do PPSUS-PE.
- 13.3. O(A) coordenador(a) da pesquisa e sua equipe, deverão comprometer-se a participar de forma ativa e integral de todos os Seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS-PE, previstos neste edital, que ocorrerão de forma presencial ou virtual, a serem definidos pela FACEPE.
 - a) **Seminário Marco Zero (SMZ):** ocorrerá após assinatura do termo de outorga, em data e formato a ser definido pelo CG, no qual os(as) coordenadores(as) apresentarão as perspectivas de desenvolvimento das

pesquisas aprovadas. Além disso, a FACEPE apresentará informes sobre a utilização do cartão pesquisa e a prestação de contas;

- b) **Seminário de Avaliação Parcial (SAP):** ocorrerá ao final de 12 (doze) meses de execução do projeto, no qual os pesquisadores deverão apresentar os resultados preliminares alcançados, bem como enviar, via Sistema AgilFAP, documentos como, por exemplo, formulários e relatórios, necessários para o acompanhamento da execução física e os próximos passos da pesquisa. O plano de tradução e disseminação dos resultados do estudo também deverá ser apresentado. Além disso, deverão atualizar o Pesquisa Saúde com as informações parciais obtidas. Neste momento, o pesquisador deverá comprovar que realizou a inclusão das informações do estudo no Banco de Dados Gerenciais do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Deverão ainda destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SES-PE para viabilizar a possibilidade de incorporação dos futuros resultados. Ressalta-se que toda alteração do Plano de Trabalho deverá ser solicitada à FACEPE previamente à sua implementação.
- c) **Seminário de Avaliação Final (SAF):** ocorrerá, preferencialmente, quando todos os estudos forem finalizados, durante a vigência dos processos, a fim de permitir a utilização de recursos de custeio para o pagamento de diárias e de passagens. Nele, os pesquisadores apresentarão os resultados finais do estudo, a aplicabilidade destes resultados ao SUS, limitações dos estudos, e debaterão as estratégias de tradução e disseminação dos resultados do projeto junto aos gestores e profissionais de saúde do SUS. Deverão enviar, via Sistema AgilFAP, documentos como, por exemplo, relatórios, formulários, e/ou resumos executivos, de forma a demonstrar a conclusão da pesquisa e também efetuar a atualização das informações finais do projeto no Banco de Dados Gerenciais do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>).

Importante: Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência por escrito e indicar um membro da equipe executora, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

13.4. O(A) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar, via Sistema AgilFAP, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

- a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS-PE, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS;
- b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da FACEPE.

13.5. Todas as pesquisas financiadas pelo Ministério da Saúde estarão disponíveis no Sistema Gerencial do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Portanto, ao término dos projetos, é obrigatório a todos(as) os(as) coordenadores(as) o preenchimento e atualização dos dados nessa plataforma antes da realização do Seminário de Avaliação Final.

- 13.6. Caso o(a) coordenador(a) não atenda o subitem disposto acima, ficará inadimplente junto ao PPSUS-PE, podendo ficar impedido de ser contemplado em novos editais do Programa até a resolução da inadimplência.

14. PUBLICAÇÕES:

- 14.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS por meio da FACEPE e a utilização da logomarca do Programa e específicas dos parceiros: Ministério da Saúde, CNPq, FACEPE e da SES-PE.
- 14.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico: ppsus@saude.gov.br, bem como inserida como anexo nos relatórios técnicos encaminhados à FACEPE informada no Banco Gerencial do Decit, Pesquisa Saúde (Pesquisa Saúde saude.gov.br).
- 14.3. Na conclusão do projeto, o(a) coordenador(a) deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 (três mil) caracteres e ser anexado ao relatório técnico final da pesquisa e incluído no Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/> Pesquisa Saúde (saude.gov.br) no campo "textos para não especialistas".

15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

- 15.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE, ouvidos os demais membros do Comitê Gestor do PPSUS-PE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 16.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o(a) proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 16.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: diretoria@facepe.br.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 17.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE ou pelo Comitê Gestor do PPSUS-PE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 18.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 18.2. Os(As) coordenadores(as) de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei n.º 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto n.º 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto n.º 98.830, 15 de janeiro de 1990 e Portaria MCT n.º 55, de 14 de março de 1990) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Executiva da FACEPE (diretoria@facepe.br).

- 19.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo(a) coordenador(a), acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.
- 19.3. O(A) coordenador(a) do projeto deverá apresentar prestação de contas financeira à FACEPE, através da entrega de relatórios técnico e financeiro parciais, relativo à primeira parcela dos recursos, obrigatoriamente, após 12 (doze) meses de execução do projeto, contados do recebimento da primeira parcela de recursos.
- 19.4. O(A) coordenador(a) do projeto deverá apresentar à FACEPE a prestação de contas final, incluindo relatórios técnico e financeiro, no prazo até 60 (sessenta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.
- 19.5. O(A) coordenador(a) deverá seguir o cronograma de atividades do projeto de pesquisa aprovado, dentro do período de vigência do Termo de Outorga.
- 19.6. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.
- 19.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 02/12/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11/10/2005, Marco Legal de CT&I: Decreto nº 9.283/2018 e também o Marco Legal em Pernambuco, regulamentado pelo Decreto nº 49.253, de 31/07/2020.
- 19.8. Compromisso com a demanda – o compromisso da FACEPE restringe-se aos recursos indicados no presente edital. Os projetos não aprovados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FACEPE para financiamento da 8ª edição do Programa no Estado, e desde que seja respeitada a vigência do convênio celebrado entre FACEPE e CNPq, que se encontra em sua vigência máxima.

20. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, ouvido o Comitê Gestor do PPSUS- PE.

EDITAL FACEPE Nº 31/2024
Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS Pernambuco

Recife, 26 de novembro de 2024.

Maria Fernanda Pimentel

Diretora Presidente

Helen Jamil Khoury

Diretora Científica

Leonardo Ferraz Xavier

Diretor de Inovação